

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250120000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de locação de veículos é necessária para atender às demandas operacionais e funcionais da Câmara Municipal de Chorozinho, localizada no estado do Ceará. Sob a perspectiva do interesse público, a locação de veículos visa suprir a necessidade de mobilidade adequada e eficiente para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e representativas da Câmara.

Essas necessidades incluem, mas não se limitam a, deslocamentos frequentes de vereadores para participação em reuniões e eventos oficiais em outras localidades, transporte de funcionários para atividades externas relacionadas ao funcionamento administrativo, participação em eventos comunitários, visitas técnicas dentro e fora do município, e diligências necessárias para consultas e coleta de dados essenciais para a elaboração de projetos de lei e outras atividades legislativas.

A locação de veículos é uma solução estratégica que evita custos elevados de aquisição, manutenção e depreciação de uma frota própria, promovendo economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, com a contratação, garante-se a modernização contínua dos veículos utilizados, com base nos requisitos e padrões de segurança e conforto definidos.

Portanto, a escolha por locação reflete o interesse público em otimizar o uso dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que se assegura agilidade e conforto para o exercício das funções da Câmara Municipal, respeitando o planejamento e as normas vigentes que regem as contratações públicas sob a Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho foi fundamentada com o intuito de garantir uma solução eficaz e sustentável, que atenda às necessidades da Administração Pública. Foram levados em consideração critérios de sustentabilidade, normas específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos foram organizados de forma a favorecer o interesse público, garantir economicidade e assegurar a eficiência na prestação do serviço.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

- **Requisitos Gerais**

- Veículos com motor 1.0, flex, equipados com ar condicionado.
- Veículos em bom estado de conservação, com no máximo 03 anos de fabricação.
- Presença de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

- **Requisitos Legais**

- Atendimento às especificações de segurança veicular conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- Possuir documentação regularizada, incluindo seguro obrigatório e licenciamento anual.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes, visando a proteção ambiental.
- Implementação de medidas para otimização do uso de combustível, reduzindo o consumo durante o período de locação.

- **Requisitos da Contratação**

- Manutenção regular dos veículos por conta da contratada, assegurando seu funcionamento adequado e seguro.
- Todos os veículos devem estar disponíveis em tempo integral para a Câmara Municipal de Chorozinho.
- Responsabilidade pela contratação do combustível e condutor será da Câmara Municipal de Chorozinho.

Os requisitos acima especificados são essenciais para garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, sem impor restrições desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório futuro. Ao focar na suficiência e razoabilidade dos critérios estabelecidos, busca-se assegurar um processo transparente e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Chorozinho, foram identificadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Adquirir o serviço diretamente de empresas especializadas em locação de veículos, o que permite negociação direta dos termos e condições contratuais.
- Contratação através de terceirização: Utilizar serviços de terceirização onde uma empresa gerencia a frota e oferece o serviço de locação, incluindo manutenção e suporte técnico.
- Contratação por meio de consórcios: Formação de consórcios entre fornecedores para atender a uma demanda maior, embora essa possibilidade seja vedada para

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

esta contratação específica.

A análise de mercado mostrou que a opção mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho é a contratação direta com fornecedores especializados em locação de veículos. Esse método permite maior controle sobre os serviços prestados e flexibilidade na escolha dos veículos, além de fomentar competitividade entre os fornecedores para garantir melhores condições e preços.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho visa atender de forma eficaz e eficiente as necessidades de mobilidade dos vereadores e servidores no exercício de suas atividades oficiais. A seguir, são detalhadas as características primordiais desta solução:

- A locação de veículos modelo automóvel, com motor 1.0, flex, garantindo economia de combustível e adequação para deslocamentos diversos no ambiente urbano e intermunicipal.
- Os veículos serão equipados com ar condicionado, atendendo ao requisito de conforto térmico necessário para longos períodos de deslocamento, considerando as condições climáticas da região.
- Todos os veículos deverão ter no máximo 3 anos de fabricação, garantindo que todos os sistemas de segurança estejam atualizados e em conformidade com as legislações vigentes, assegurando a integridade dos usuários.
- A manutenção dos veículos será de responsabilidade da contratada, garantindo que os veículos estejam sempre em bom estado de conservação e minimizando o risco de falhas ou acidentes.
- O contrato não incluirá o fornecimento de combustível nem motoristas, responsabilidades que serão da contratante, permitindo maior flexibilidade no uso dos veículos pelos servidores da câmara.

Essas especificações foram definidas para garantir que a solução de locação é a mais adequada existente no mercado, considerando as necessidades operacionais, o contexto local e as exigências de economicidade e eficiência previstas na Lei 14.133/2021. A análise de mercado realizada para a elaboração desse ETP confirma que os serviços de locação na configuração descrita são comumente adotados por outras entidades públicas, assegurando a competitividade e a razoabilidade da solução e dos valores propostos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE. O V	12,000	Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE. O V	12,000	Serviço	5.126,69	61.520,28
Especificação: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.520,28 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da solução para a locação de veículos pela Câmara Municipal de Chorozinho foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, segundo os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A locação de veículos, embora aparentemente divisível, foi analisada em termos de funcionalidade e resultados pretendidos. Concluiu-se que fracionar a aquisição poderia comprometer a uniformidade e o controle da qualidade do serviço prestado.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação unitária foi determinada como mais viável tecnicamente, pois assegura padrões consistentes de manutenção e idade dos veículos, maximizando a segurança e eficiência das operações.
- **Economia de Escala:** Optar pela não divisão proporciona significativas economias de escala, pois concentra o poder de negociação com um fornecedor. Parcelar a contratação poderia aumentar os custos administrativos e operacionais, superando os benefícios potenciais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indica que uma contratação robusta pode atrair fornecedores bem estabelecidos, que conseguem ofertar preços mais competitivos devido à capacidade de atender grandes demandas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Foi decidido que a não divisão do objeto atende melhor aos interesses da Administração. A divisão em partes menores demonstrou potencial para gerar inconsistências na prestação de serviços e comprometer a eficiência fiscal.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado apontam que o setor de locação de veículos prefere contratos de maior volume, possibilitando um melhor gerenciamento de frota e manutenção padronizada.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

- **Consideração de Lotes:** Para garantir máxima eficiência e competitividade, optou-se pela contratação em lote único. Isso está em concordância com a prática do setor de locação de veículos, que favorece contratos de maior volume mais vantajosos.

A decisão de evitar o parcelamento foi tomada com base em dados concretos e análises de mercado detalhadas, estando alinhada às melhores práticas do setor e maximizando os benefícios para a Câmara Municipal de Chorozinho. Todo o processo está documentado para assegurar transparência e conformidade com as normas da Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Esta contratação foi identificada como prioritária para atender às necessidades de deslocamento de vereadores e funcionários, dentro e fora do município, no cumprimento de suas atividades legislativas e administrativas.

O Plano de Contratações Anual contempla a locação de veículos como uma solução eficaz para garantir a mobilidade necessária às operações da Câmara, permitindo o cumprimento de sua agenda de compromissos e participação em eventos de relevante interesse público. Assim, a presente contratação está inserida nas estratégias de planejamento da Câmara Municipal, visando otimizar recursos e atender eficientemente às demandas institucionais.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, assegurando que todos os procedimentos administrativos e financeiros sejam seguidos rigorosamente e que os instrumentos de gestão pública sejam utilizados de forma transparente e eficaz.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho são detalhados a seguir, considerando a economicidade, eficiência e alinhamento com o interesse público:

- **Atendimento das Necessidades Legislativas e Administrativas:** A locação dos veículos visa garantir a disponibilidade de transporte eficiente e confiável para os vereadores e funcionários, facilitando o cumprimento das atividades legislativas, administrativas e representativas.
- **Economicidade:** Ao optar pela locação de veículos em vez da aquisição, pretende-se obter uma redução nos custos totais associados à manutenção e depreciação dos veículos, além de otimizar o uso dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Gestão de Frota:** A locação permite uma melhor gestão da frota de veículos, com a possibilidade de ajustes na quantidade conforme a necessidade, contribuindo para uma administração mais eficiente e com foco em resultados.
- **Conformidade com a Nova Lei de Licitações:** Buscar uma contratação que atenda aos princípios da Lei 14.133/2021, garantindo não apenas a eficiência e economicidade, mas também a transparência, competência e equidade no

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leões, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

processo contratual.

- **Aprimoramento na Prestação de Serviços Públicos:** Com veículos em bom estado e com manutenção sob responsabilidade da contratada, espera-se assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, sem interrupções ou imprevistos.
- **Redução de Impactos Ambientais:** Pretende-se minimizar os possíveis impactos ambientais diretos associados ao uso de veículos por meio da especificação de características técnicas que visem a eficiência energética e redução de emissões de poluentes.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o adequado cumprimento do processo de contratação dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho, serão adotadas as seguintes providências:

- Realizar uma revisão detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar que todas as necessidades e requisitos foram devidamente abordados e fundamentados.
- Conduzir reuniões com a área requisitante para alinhar expectativas e esclarecer qualquer dúvida sobre a demanda e as especificações técnicas dos veículos a serem locados.
- Garantir a ampla divulgação e publicidade do processo de contratação, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- Designar agentes públicos capacitados para gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, conforme os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Buscar cotações de preços atualizadas no mercado e analisar a competitividade das ofertas recebidas.
- Elaborar uma minuta de contrato detalhada que inclua todas as condições de execução dos serviços, garantias e eventuais sanções por descumprimento contratual.
- Realizar treinamentos e capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento dos termos acordados.
- Estabelecer um cronograma de acompanhamento e avaliação durante a vigência do contrato, assegurando a prestação continuada e eficiente dos serviços de locação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades e do contexto específico da Câmara Municipal de Chorozinho para a contratação de serviços de locação de veículos, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando a decisão nos seguintes pontos conforme a Lei 14.133/2021:

- **Especificidade e Urgência da Contratação:** A necessidade de locação de veículos é imediata e específica, visando atender a demandas pontuais da Câmara Municipal. O sistema de registro de preços, por sua natureza, pode não oferecer a agilidade necessária para a execução imediata dos serviços.

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

- **Quantidade Limitada e Definida:** A contratação prevê a locação de um número específico e limitado de veículos (12 unidades), não justificando a criação de uma ata de registro de preços que usualmente se destina a atender demandas variáveis e de maior escala ao longo do tempo.
- **Economia Processual:** A adoção de um sistema de registro de preços envolveria etapas adicionais que poderiam aumentar a complexidade e os custos administrativos da contratação, sem oferecer benefícios proporcionais ao escopo limitado e bem definido desta contratação específica.
- **Risco de Desabastecimento:** Ao depender de um registro de preços, haveria risco de desabastecimento ou de descontinuidade nos serviços necessários, uma vez que o sistema poderia não garantir o fornecimento constante e imediato exigido pela Câmara Municipal.
- **Capacidade de Atendimento Local:** Avaliou-se que o mercado local possui capacidade suficiente para atender diretamente as necessidades da Câmara Municipal sem a necessidade de um registro de preços, o que permite uma negociação mais direta e alinhada aos prazos e condições locais.

Com base nos fatores acima mencionados e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços assegura que a contratação será mais eficiente, ágil e economicamente vantajosa para a Administração Pública neste caso específico.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas em consórcio é permitida salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No caso específico desta contratação para prestação de serviços de locação de veículos, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio, com base nas seguintes considerações:

- A natureza do objeto desta contratação, a saber, a locação de veículos, não demanda a complexidade técnica que justificaria a formação de um consórcio, dado que diversas empresas têm plena capacidade de prestar os serviços individualmente.
- A vedação visa garantir a competitividade dentro da licitação, evitando que grandes grupos econômicos possam se unir e, dessa forma, comprometer a concorrência com empresas de menor porte, o que poderia limitar a participação de potenciais fornecedores e afetar negativamente a economicidade do processo.
- Considerando o princípio da eficiência estabelecido pela Lei 14.133, a contratação de empresas individualmente permite um melhor controle e gestão contratual, já que dispensa a necessidade de tratar com múltiplos entes dentro de um consórcio, o que poderia dificultar a execução do contrato e a supervisão dos serviços.

Portanto, a decisão de vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação alinha-se com os objetivos de assegurar a competitividade, a economicidade e a eficiência do processo licitatório, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

A contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho pode resultar em alguns impactos ambientais associados ao uso intensivo de automóveis, tais como:

- Emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.
- Geração de resíduos sólidos devido ao desgaste de peças, pneus e materiais de manutenção.
- Possíveis vazamentos de fluidos automotivos, como óleo e combustível, que podem contaminar o solo e corpos d'água.
- Consumo de combustíveis fósseis, impactando na exploração de recursos naturais não renováveis.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas são recomendadas:

- Escolha de veículos com alta eficiência energética e que atendam às normas de emissões vigentes para minimizar a poluição do ar.
- Implementação de um programa de manutenção preventiva que minimize o desgaste excessivo de peças e o risco de vazamentos.
- Separação e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental, promovendo a reciclagem quando possível.
- Utilização de combustíveis alternativos e menos poluentes, como biodiesel ou etanol, sempre que viável.
- Educação e treinamento dos condutores para adoção de práticas de direção sustentável que reduzam o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

Essas medidas estão alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca incentivar práticas sustentáveis e a mitigação de impactos ambientais nas contratações públicas, conforme o disposto nos artigos que abordam a sustentabilidade e economicidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada sobre a necessidade de locação de veículos para a Câmara Municipal de Chorozinho demonstra que a contratação é viável e razoável. Com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a presente contratação atende ao interesse público, sendo uma solução eficiente e eficaz para suprir as demandas de deslocamento das atividades legislativas, administrativas e representativas do município.

Os princípios de economicidade e eficiência, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021, são assegurados pela escolha da modalidade de locação, que permite uma gestão mais flexível e econômica dos recursos públicos em comparação com a aquisição de veículos próprios. A locação inclui a manutenção por conta da contratada, garantindo desta forma a segurança e conservação adequadas dos veículos utilizados.

Além disso, o levantamento de mercado realizado revelou que a prática de locação é compatível com o padrão presente em outras administrações públicas, sendo o custo alinhado às cotações obtidas e análise de contratos similares. Este fato indica que os valores previstos para a contratação refletem a realidade do mercado, em

conformidade com o artigo 23 da referida lei.

Por essas razões, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável e economicamente razoável, demonstrando clara vantagem na sua execução em comparação a alternativas de solução menos flexíveis ou mais onerosas para o município.

Chorozinho / CE, 22 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pablo Matheus Sousa Almeida
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCO WEVERTON DA SILVA
MEMBRO

assinado eletronicamente
WIVYNNA MARIA DA SILVA GOMES
MEMBRO